



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.376

De 13 de abril de 2021.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS NO NA FASE VERMELHA EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO , NO MUNICIPIO DE JANDIRA”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O

Art. 1º. Nos termos de decisão do Supremo Tribunal Federal e do Governo do Estado de São Paulo - fica permitido para que templos, igrejas e espaços religiosos fiquem abertos para manifestações individuais de fé e a transmissão de cultos online.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 13 de abril de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.